



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
EDITAL 11/2024

Seleção de Alunos para o Curso de Especialização em Gestão Pública de Turismo e Desenvolvimento Regional

RESULTADO DO RECURSO

NOME	POLO	OBSERVAÇÕES
Breno Montserrat Macedo Silva	Sete Lagoas Agentes públicos	<b>Recurso Deferido.</b> As alegações do candidato foram acolhidas.  Nota do candidato: <b>95,00.</b>
Rodrigo de Souza Abreu	Sete Lagoas Demais públicos	<b>Recurso parcialmente deferido.</b> As alegações do candidato foram devidamente comprovadas.  Nota do candidato: <b>95,00.</b> Candidato discorre sobre todos os itens, todavia, em algumas menções sobre o planejamento de horários e organização há, por vezes, discreta pormenorização.
Diogo Rocha	Cataguases Demais públicos	<b>Recurso indeferido.</b> Ver item 3.3 e 3.5 do edital: “O candidato é totalmente responsável pela veracidade das informações no Formulário de Inscrição e pela anexação correta e legível de toda a documentação exigida, inscrições com documentos ilegíveis serão indeferidas”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
EDITAL 11/2024**

Hugo Gavioli de Almeida	Cataguases Demais públicos	<b>Recurso indeferido.</b> A avaliação dos itens deve ser feita com base no documento enviado no ato da inscrição, de acordo com os itens 3.3 e 3.5 do Edital.
Mayara de Oliveira Corrêa	Cataguases Demais públicos	<b>Recurso Deferido.</b> As alegações da candidata foram acolhidas.40,00. Presença de coerência e coesão textual, progressão textual adequada, porém a candidata não abordou os tópicos de "b" a "f"
Fernanda Pires de Araújo	Cataguases Demais públicos	<b>Recurso parcialmente deferido.</b> Mantém-se a leitura de que a candidata não trata robustamente de três itens passíveis de avaliação, mas, acolhendo a prerrogativa de revisão do exposto no minidossiê, a nota passa a 85,00, havendo decréscimo de nota nos 3 itens passíveis de avaliação.
Leonardo Sousa	Cataguases Demais públicos	<b>Recurso indeferido.</b> O candidato não problematiza pormenorizadamente/robustamente sobre os itens solicitados, elencando menções mais generalistas sobre o processo de planejamento pessoal para o curso em 4 itens da avaliação. Há de se considerar que se espera de um minidossiê uma melhor problematização dos itens propostos pelo edital, diferentemente da carta de intenções, em que alusões mais genéricas ao cotidiano ou assunções de compromissos são, de fato, esperados.
Thalena Oliveira	Cataguases Demais públicos	<b>Recurso indeferido.</b> Ver item 3.3 e 3.5 do edital: "O candidato é totalmente responsável pela veracidade das informações no Formulário de Inscrição e pela anexação correta e legível de toda a documentação exigida, inscrições com documentos ilegíveis serão indeferidas".
Paula Caroline Ribeiro	Lavras Demais públicos	<b>Recurso indeferido.</b> A nota se mantém, tendo em vista que a candidata discorre sobre os itens de forma superficial, sem problematizá-los, pormenorizá-los, fazendo alusão, por vezes, a sentenças demasiadamente sintéticas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
EDITAL 11/2024**

Maria Stael Pifano	Cataguases Demais públicos	<b>Recurso indeferido.</b> Ausência de documentação completa exigida no edital.
Flaviana Dias Marques	Sete Lagoas Demais públicos	<b>Recurso indeferido.</b> Nota mantida, tendo em vista ausência de argumentação sobre os itens b, c,d,e, f,g.

Juiz de Fora, 04 de setembro de 2024.

---

Prof. Edwaldo Sérgio dos Anjos Júnior  
Coordenador da Especialização em Gestão Pública de Turismo e Desenvolvimento Regional